



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2013
PROCESSO N.º 007742, DE 24/01/2013

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 14.785.598/0001- 86, por meio do(a) Pregoeiro(a) Oficial e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria N.º 103, de 22 de fevereiro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 005/2013**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma de **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como objeto a **aquisição de materiais e equipamentos para serem utilizados no Laboratório de Análise Clínicas, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município**, conforme as especificações e quantitativos descritos nos Anexos I e II deste Edital, através do MEM. N.º 019/FMS-ALMOXARIFADO/13, que integra o processo administrativo n.º 007742/2013, e em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

REGÊNCIA E REGIME

Regência:	Leis n.ºs 10.520/2002, 8.883/1994 e 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto n.º 7.892/2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
Modalidade:	Pregão Presencial.
Tipo de Licitação:	Menor Preço.
Regime de Execução:	Indireta.
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR LOTE.
Repartição interessada:	Secretaria Municipal de Saúde.
Validade da Ata de Registro de Preços:	01 (um) ano, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
Prazo de Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
Data/Hora/ Local do Credenciamento:	20/06/2013, das 08:30 às 09:00 horas , na Sala da Sessão de Pregão, sito na Avenida Vitória, n.º 347 – 3º Andar – Nova Venécia-ES.
Data/Hora de Abertura:	20/06/2013, às 09:00 horas , no mesmo local.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1. OBJETO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. O objeto da presente licitação é o *Registro de Preços* para eventual **aquisição de materiais e equipamentos para serem utilizados no Laboratório de Análise Clínicas, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município**, de acordo com as especificações descritas nos Anexos I e II deste Edital.

1.2. Os materiais e equipamentos deverão possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos materiais e equipamentos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II, do presente edital.

1.3. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o Termo de Referência (anexo I), Formulário Especificações e Cotação de Preços (anexo II) e Minuta da Ata de Registro de Preços (anexo IV).

1.5. O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor a **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município.

1.6. As quantidades constantes nos anexos deste Edital são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação na sua totalidade.

1.7. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente:

ORGÃO:	110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA:	0008 – ASSISTÊNCIA INTEGRAL, AMBULATORIAL E HOSPITALAR
ATIVIDADE:	2.132 – AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO, DIAGNÓSTICO E TERAPEUTICO
ELEMENTO DE DESPESA:	333903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA:	115
FONTE DE RECURSO:	1203000 – SAÚDE – RECURSOS DO SUS – PAB

ORGÃO:	110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FUNÇÃO:	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA:	0008 – ASSISTÊNCIA INTEGRAL, AMBULATORIAL E HOSPITALAR
ATIVIDADE:	2.132 – AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO, DIAGNÓSTICO E TERAPEUTICO
ELEMENTO DE DESPESA:	344905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FICHA:	119
FONTE DE RECURSO:	1203000 – SAÚDE – RECURSOS DO SUS – PAB

2. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, após o **recebimento da Ordem de Fornecimento**, expedida pela Divisão de Compras, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, na sede da **Secretaria Municipal de Saúde**, situada na Rua Ibirapu, nº 26, Bairro Margareth – Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, por conta da empresa vencedora da licitação. À Secretaria Municipal de Saúde é reservado o direito de não receber ou devolver os produtos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos.

2.1.1. Todos os materiais e equipamentos adquiridos deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes nos Anexos I e II, do presente edital.

2.2. A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico e deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números: do Pregão, do Processo, a identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário, endereço de entrega, preços unitários e totais.

2.3. Os bens serão recebidos:

a) provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) definitivamente, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo dos bens e consequente aceitação.

2.4. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues de forma **parcelada**, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no item 2.1 deste Edital.

2.5. Os materiais e equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.6. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser observados após o recebimento dos materiais e equipamentos, nos termos do Código Civil, observadas as disposições deste Edital.

2.7. Se a qualidade dos materiais e equipamentos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos, no todo ou em parte, e a empresa será autuada, aplicando-se as penalidades cabíveis.

2.8. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos materiais e equipamentos.

2.9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação no Diário Oficial.

2.10. A licitante deverá manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

2.11. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador.

2.12. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Contratante, ficando a Unidade, responsável pelo cumprimento das disposições da Ata.

2.13. A retificação do empenho ou seu cancelamento total ou parcial obedecerão a mesma regra.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

- a) se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) tenham sido decretadas as suas falências;
- c) estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Venécia ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) seus sócios, procuradores, gerentes, administradores, prepostos ou vinculados, tenham sofrido qualquer penalidade administrativa e/ou judicial restritiva do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública na forma da Lei de Licitações, bem como aqueles que se encontram e/ou encontravam em exercício do *munus* de procurador (mandatário), administrador ou gerente de empresa(a) que tenha sofrido penalidade administrativa ou judicial restritiva do direito a licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) possuem em seu quadro funcional servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2. Poderão participar desta licitação, **as interessadas que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o Objeto deste Pregão**, atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e, ainda, as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar N.º 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme item 8.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação;

e) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

f) As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, no ato do credenciamento, para comprovação de tal condição, Ato Constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Documento expedido pela Receita Federal, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.

4.5. Os privilégios concedidos pela LC 123/2006, serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34, da Lei n.º. 11.488/07.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1.1. A impugnação se dará na forma do Artigo 12, do Decreto n.º 3.555/2000.

5.1.1.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1.1.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.1.1.

5.1.1.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.1.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.1.1.1.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.1.1.1.5. Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais, bem como as que forem enviadas por fax ou e-mail, devendo ser protocoladas no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada no endereço descrito no rodapé deste Edital.

5.2. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

6. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. CREDENCIAMENTO

6.1.1. As licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:

a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante), o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular (com firma reconhecida), da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) **Documento de Credenciamento** – Anexo III (este documento credencia apenas para este pregão e deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório).

Obs.: *O instrumento de credenciamento (Anexo III), bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa), deverão ser entregues no horário estipulado no preâmbulo deste edital (credenciamento), fora do envelope, em mãos, a(o) Pregoeiro(a) Oficial.*

6.1.1.1. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

6.1.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.1.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1.3.1. Não será aceito um representante de determinada empresa que detenha cotas de outra empresa participando do mesmo certame.

6.1.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

6.1.5. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, as interessadas ou seus representantes apresentarão em mãos ao(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Nova Venécia, no ato do Credenciamento, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002, conforme modelo a seguir:

Observação: *A ausência da declaração contida no item 6.1.5, impossibilitará o licitante de participar da licitação.*



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO DA DECLARAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2013.

A empresa:, (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º, *DECLARA*, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei n.º. 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....
Local e data

.....
Representante legal

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos a(o) Pregoeiro(a) no ato do credenciamento.

6.1.6. As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO serão de competência do(a) PREGOEIRO(A) que as motivará em ata imediatamente após a abertura da sessão.

6.1.7. As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO somente serão passíveis de recurso após a declaração do vencedor, nos termos do artigo 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/02, porém acolhido o recurso, este importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.1.8. Os documentos referentes ao credenciamento passarão a compor o processo.

6.1.9. As empresas que não se fizerem representar deverão enviar a declaração constante no **item 6.1.5**, em envelope separado, devidamente assinada pelo sócio ou procurador da empresa, observando as situações descritas abaixo:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a Procuração por Instrumento Público ou Particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.2.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A
EDITAL DE PREGÃO N.º 005/2013
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE B
EDITAL DE PREGÃO N.º 005/2013
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

6.2.2. O licitante que não se fizer presente à Sessão pública no dia e horário marcados, mas enviar os envelopes, **não será credenciado**, participando da Sessão Pública, sem poder, no entanto, renovar proposta ou interpor recurso contra as decisões do(a) PREGOEIRA(O), deverá enviar o **ENVELOPE C** incluindo a DECLARAÇÃO exigida no item 6.1.5, bem como da cópia do contrato social da seguinte forma:

ENVELOPE C
EDITAL DE PREGÃO N.º 005/2013
DECLARAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

6.2.2.1. Os envelopes de habilitação das empresas classificadas, e que não vencerem o certame somente, serão devolvidos pela Equipe Pregoeira após a assinatura da respectiva ata originada do certame.

6.2.3. A proposta de preço deverá:

a) ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;

b) indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

c) constar o prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega dos envelopes, observado o disposto no § 3º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/1993;

d) o prazo para a entrega dos materiais e equipamentos deverá ser conforme item 2 e subitens;

e) apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, tendo como modelo o Anexo II (Formulário “Cotação de Preços”) em que constarão: **número do item, quantidade mínima, quantidade máxima, unidade, especificação dos produtos, marca do produto ofertado, valor unitário do item e valor total do lote**, em moeda corrente nacional, sem previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas à entrega do objeto.

e-1) Cotações sem MARCA serão DESCLASSIFICADAS.

e-2) **valor total do Lote**, expresso em dois **algarismos** após a vírgula e por **extenso**.

e-3) **valor unitário dos itens**, expressos em **algarismos**, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Pregão.

f) ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula;

g) a validade dos materiais constantes nos lotes **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23**, deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega;

h) conter prazo de garantia dos equipamentos constantes nos lotes **24, 25, 26 e 27**, o qual não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega;

i) declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

j) declarar expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos;

k) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

l) não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecutável;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

m) As empresas licitantes deverão apresentar apenas uma cotação por item e os seguintes documentos:

m.1) Para todos os lotes:

m.1.1. Apresentar **CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO**, emitido pela ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO BRASIL ou sua publicação no Diário Oficial da União – D.O.U., com validade prevista em lei, relativos aos produtos para os quais o licitante for declarado vencedor, *identificando o número do item no comprovante, em ordem sequencial*. Caso o Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde esteja vencido, apresentar a solicitação de revalidação de registro. No caso de produtos isentos de registro, apresentar documento emitido pela ANVISA comprovando sua isenção.

m.1.1.1. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em original ou cópias devidamente autenticadas, ou ainda emitidas do “site” da ANVISA.

m.1.2. **CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO**, emitido pela ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO BRASIL ou cópia de sua publicação no Diário Oficial da União – D.O.U.com validade prevista em lei, *identificando o número do item, em ordem sequencial*, relativos aos produtos para os quais o licitante for declarado vencedor.

m.1.2.1. Se autoridade sanitária de outro país: certificado traduzido para o português e juramentado com data de validade vigente expressa no corpo do documento.

n) a desclassificação de um item implica na desclassificação do seu respectivo Lote;

o) acompanhar arquivo da proposta de preços em CD-ROM (não regravável “CD-R”) contendo a planilha com os mesmos preços ofertados na proposta escrita e impressa entregue dentro do envelope PROPOSTA, para que possa ser migrada para o equipamento de informática da Comissão Permanente de Licitação. A proposta comercial deverá compreender todos os itens descritos no Anexo II, deste Edital, mesmo que não sejam cotados pelo licitante.

OBS.: Solicita-se que seja anexada a proposta de preços a planilha de dados na forma do Anexo V, devidamente preenchida, com os dados gerais para efeito de emissão de Nota de Empenho e confecção da respectiva Ata de Registro de Preços, posterior pagamento, e demais atos necessários, sendo que a não apresentação da referida planilha não desclassificará a licitante.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.2.3.1. Caso os prazos de validade da proposta e de entrega do objeto não estejam expressamente indicados na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados no edital, no item 6.2.3, alíneas “c” e “d” respectivamente.

6.2.3.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.5. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.3. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

6.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos.

6.5. O valor ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos.

6.6. Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

6.6.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

6.6.2. A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchido pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

6.7. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão a(o) Pregoeiro(a) em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos *03 (três) preços* na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo(a) Pregoeiro(a), aplicável inclusive em relação ao primeiro.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.5.1. Somente será(ao) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ ou do último **LANCE VERBAL** ofertado. Lances Unitários acima dos valores orçados pelo Órgão Gerenciador não serão aceitos pelo Pregoeiro.

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO POR LOTE**, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.10. Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.11.1. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.14. Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.14.1. A Administração declarará que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

7.14.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o pregoeiro deverá informar às licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

7.14.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

7.14.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

7.14.5. Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

7.15. Concluída a fase de julgamento com a adjudicação do objeto do presente certame, caso seja necessário, o licitante vencedor deverá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar nova Proposta, ajustada aos novos valores.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Obs.: *A fim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste Edital.*

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens **8.2.1 a 8.2.4**, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES **1 a 10** deste item.

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou,
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.1. *Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" do item 8.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.*

8.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a **30 (trinta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.2.3. Da documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FAC – Ficha de Atualização Cadastral – com situação ativa) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

d) Certidão atualizada de inexistência de débito para com o **Instituto Nacional de Seguro Social – CND**.

***Observação:** A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio INSS ou pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL.*

e) Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (**certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal**).

***Observação:** A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 02, de 31 de Agosto de 2005.*

f) Certidão de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

g) Comprovação de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Nova Venécia fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Artigo 32, § 2º, Lei 8.666/1993, como exemplificado abaixo:

<p>MODELO DE DECLARAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2013.</p>
<p>A empresa:, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de</p>



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

declarar ocorrências posteriores.

Local e data

.....
(Nome e assinatura do Declarante)

RG n.º
(número da cédula de identidade do Declarante)

b) Declaração de “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”, com fundamento no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2013.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Nova Venécia – ES, de de 2013.

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

c) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível endereço eletrônico (e-mail) para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de DECLARAÇÃO, conforme modelo abaixo:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2013.

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA seu endereço eletrônico (e-mail), para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

Local e data

.....
(Representante legal)

d) **Alvará de Licença Sanitária** expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município, sede da empresa, em vigor na data de abertura do certame.

e) **Autorização de Funcionamento** da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde ou publicação da autorização de funcionamento no “Diário Oficial da União – DOU”, em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei.

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregues no envelope “B” documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

8.3. A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.3.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.3.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

8.3.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

8.3.4. A não regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Federal n.º 8666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregues no envelope “B” documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

OBSERVAÇÕES:

- 1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 2) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 3) A documentação exigida nos subitens do item 8 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.G.C./C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- 4) A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.
- 5) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- 6) A apresentação da cópia reprográfica do certificado de Registro Cadastral do Município de NOVA VENÉCIA, com prazo de validade em vigência, supre as exigências referentes às apresentações dos documentos aludidos nos subitens 8.2.1, alíneas “a” a “d”.
- 7) *Só serão aceitos certificados de registro cadastral com prazo de validade em vigor ou atualizados em 2013, e cujo objeto seja compatível com o objeto licitado.***
- 8) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a PROPOSTA, para a qual deve ser observado o disposto no subitem 6.2.3.
 - a) Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.**
 - b) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 8 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

10) A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a Habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope “Documentos de Habilitação”, na ordem em que foram exigidos no item 8.

9. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. ADJUDICAÇÃO

9.1.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.1.1. Se a proponente vencedora não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

9.1.1.2. A adjudicação do objeto deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

9.2. HOMOLOGAÇÃO

9.2.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas para homologação e consequente convocação do(s) beneficiário(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços (**Anexo IV**).

9.2.1.1. A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preços deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

9.2.1.2. No caso do item anterior, poderá o Contratante convocar o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação e atendidas às demais exigências do Edital e seus anexos.

9.2.1.3. Colhidas as assinaturas o Contratante providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 9.2.1.1.

9.2.1.4. A qualquer momento, o Contratante poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer tipo de indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.3. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.3.1. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

9.3.1.1. Descumprir as condições estipuladas nas cláusulas da Ata de Registro de Preços, configurando-se inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas;

9.3.1.2. Justificadamente, não for mais de interesse da PMNV.

9.3.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da Autoridade Competente.

9.3.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço em ocorrendo fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, e que tenha sido formulado com a antecedência de 30 (trinta) dias.

10. FASE RECURSAL

10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todos os presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

10.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, em formulário próprio.

10.1.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 10.1, importará na decadência do direito de recurso.

10.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A apresentação do recurso deverá ser dirigida a(o) Pregoeiro(a) e, protocolizado nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, na Avenida Vitória, n.º 347 – Centro – nesta cidade, observando o prazo previsto no Inciso XVIII, do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

10.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e de seu representante legal.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11. DA FISCALIZAÇÃO, DA SUPERVISÃO E DO RECEBIMENTO

11.1. DA FISCALIZAÇÃO E DA SUPERVISÃO

11.1.1. A **Secretaria Municipal de Saúde** estabelecerá o critério de fiscalização do cumprimento da obrigação resultante desta licitação, por intermédio de servidor designado para esta finalidade, objetivando a perfeita e fiel execução da Ata de Registro de Preço a ser firmada junto a licitante vencedora.

11.1.2. As ocorrências e as deficiências verificadas na fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço serão registradas e encaminhadas à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

11.1.3. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento da Ata de Registro Preço, fazendo cumprir todas as disposições do presente Edital.

11.1.4. Constatada a ocorrência de irregularidade no cumprimento das obrigações, a Secretaria Municipal de Saúde adotará as providências legais e contratuais, inclusive a aplicação de penalidade quando for o caso.

11.1.5. A Licitante vencedora deverá fornecer ao servidor da fiscalização, informações quando solicitadas devendo acatar as sugestões e orientação necessária ao bom desempenho do fornecimento registrado na presente Ata.

11.1.6. Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto a servidora **Maria da Penha Piassarolli**, designada pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

11.1.7. À Secretaria Municipal de Saúde é reservado o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou cancelar a Ata de Registro de Preços.

11.1.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou, ainda, resultante de vícios redibitórios ou emprego de materiais e equipamentos inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em consonância com os artigos 69 e 70 da Lei 8.666/93.

11.2. DO RECEBIMENTO

11.2.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.2.2. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues no *prazo e local determinado pelo Órgão Gestor conforme Item 2 e subitens deste edital.*

11.2.3. *Se a qualidade dos materiais e equipamentos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos, no todo ou em parte, e a empresa será autuada, aplicando-se as penalidades cabíveis.*

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, devendo ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. DA RESCISÃO

13.1. Caberá a rescisão na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/1993.

13.2. A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993 c/c art. 9º da Lei nº 10520/2002;
- b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da Legislação.

13.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do objeto até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

14.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado de forma parcelada, de acordo com as entregas efetuadas, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais/Faturas que



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

devidamente comprovadas e atestadas pelo órgão gestor do objeto desta licitação, deverão ser pagas **no prazo de 30 (trinta) dias**. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos no Edital.

14.1.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

14.1.3. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante, juntando à respectiva discriminação do fornecimento.

14.1.4. Se houver alguma incorreção na fatura o pagamento será suspenso, até que a contratada proceda a alteração devida. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pela contratada em um prazo de 10 (dez) dias a partir de notificação expedida pela contratante, emitindo novo documento fiscal, quando serão reabertos todos os prazos acima estabelecidos para o respectivo pagamento.

14.1.5. Para efetivação do pagamento a Contratada deverá apresentar as Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizadas, que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Contratante para o devido pagamento.

14.1.6. A Secretaria Municipal de Saúde não aceitará sob hipótese nenhuma cobrança via boleto bancário, portanto, o fornecedor deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o depósito possa ser efetuado.

14.1.7. No ato do recebimento dos materiais e equipamentos, caso a nota fiscal esteja acompanhada do boleto, os mesmos não serão recebidos.

14.2. REVISÃO DE PREÇOS

14.2.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos materiais e equipamentos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste firmado.

14.2.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.2.3. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento, para a devida correção etc.

15. ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, FORNECIMENTO E SANCÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. ASSINATURA DA ATA

15.1.1. Adjudicado o registro de preços e homologado o procedimento, serão convocadas as vencedoras da licitação para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no **item 15.3**, deste Edital.

15.1.2. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Nova Venécia/ES.

15.1.3. **A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, computadas eventuais prorrogações nos termos do art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93.

15.2. FORNECIMENTO

15.2.1. O fornecimento dos materiais e equipamentos será efetuado mediante expedição, pela Divisão de Compras, da “Ordem de Fornecimento”, que deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números: do Pregão, do Processo, a identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário, endereço de entrega, preços unitários e totais.

15.2.2. O objeto deverá ser entregue após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras, conforme disposto no item 2 e subitens deste Edital.

15.2.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os materiais e equipamentos, nas quantidades indicadas pela Secretaria requisitante, em cada “Ordem de Fornecimento”.

15.2.4. A Secretaria Municipal de Saúde não está obrigada a solicitar uma quantidade mínima de materiais e equipamentos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.2.5. O quantitativo total expresso no Formulário “Especificações e Cotação de Preços” é estimativo e representa a previsão da Secretaria Municipal de Saúde para a aquisição durante o prazo de 12 (doze) meses.

15.2.6. A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

15.3. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.3.1. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

15.3.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

15.3.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, na forma do art. 87, inc. II da Lei 8666/93 c/c art. 9º da Lei 10.520/2002, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) multa de 0,2 ponto percentual (%) (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”;

b) multa de 20 pontos percentuais (%) (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

c) exclusão de seu nome da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Nova Venécia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de fornecimento.

15.3.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

15.3.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Nova Venécia.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.3.6. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Nova Venécia pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) exclusão do seu nome da Ata de Registro de Preços, se já estiver assinada.

15.3.7. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Nova Venécia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) e protocoladas nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, na Avenida Vitória, n.º 347 – Centro, nesta cidade de Nova Venécia/ES, observando o previsto no artigo 12, do Decreto n.º 3.555/2000.

16.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CGC ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

16.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

16.2.1. Questões técnicas e jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a(o) Pregoeiro(a) devendo ser protocolizadas nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, na Avenida Vitória, n.º 347 – Centro, nesta cidade de Nova Venécia/ES, ou através do endereço eletrônico licitacaonv@hotmail.com (devendo ser formuladas no padrão PDF e anexadas), mediante confirmação de recebimento, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

16.2.2. Questões diversas poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio através do telefax (27) 3752-9110 e tel. (27) 3752-9004, no horário 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do endereço eletrônico licitacaonv@hotmail.com, devendo ser formuladas no padrão PDF e anexadas.

16.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro de Nova Venécia/ES, observadas as disposições do § 2º, do artigo 55, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.4. É facultada a(o) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.5. Fica assegurado ao Município de Nova Venécia o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.5.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

16.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMNV não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da PMNV.

16.10. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento a(o) Pregoeiro(a). Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

16.11. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão Permanente de Licitação, após a publicação da Ata de Registro de Preços.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.12. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução da Ata de Registro de Preços, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.

16.13. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

16.14. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

16.15. O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

16.16. O interessado deverá dirigir-se pessoalmente ao Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal para a retirada do edital completo, no endereço sito Avenida Vitória, nº 347, Bairro Centro, Nova Venécia-ES, nos dias de segunda à sexta-feira, das 11:00 às 17:00 horas.

17. CADERNO DE LICITAÇÃO

17.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Formulário “Especificação e Cotação de Preços”;
- c) Anexo III – Termo de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- e) Anexo V – Planilha de Dados Cadastrais.

17.2. Segue abaixo o endereço do Órgão citado neste Edital, para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

Para retirada do caderno de licitação:

No site oficial do Município (www.novavenecia.es.gov.br) ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações.

Para pedidos de esclarecimentos, protocolo de recursos de qualquer natureza:

Avenida Vitória, n.º 347, Centro – Nova Venécia/ES.

Horário de Funcionamento: de 08h00min as 11h00min e de 13h00min as 15h00min.

Telefone: (27) 3752-9004.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17.3. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Nova Venécia – ES, 04 de junho de 2013.

GESIANY MERLIM BANZA
PREGOEIRA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2012

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de produtos: kits, reagentes, soluções, etc. para uso no laboratório de análises clínicas Municipal, para serem utilizados na realização de exames em atendimento à solicitação da Secretaria de Saúde, deste Município.

2. JUSTIFICATIVA

O presente documento tem por finalidade definir e especificar os requisitos, objetivos e características básicas necessários, com intuito de contratação visando a aquisição de produtos de uso no Laboratório de Análises Clínicas Municipal, para realização de exames ofertados aos usuários do SUS, neste Município, na Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria de Saúde vem adotar medidas modernas na aquisição de produtos destinados a suprir às necessidades relativas ao desenvolvimento de suas atividades e manutenção.

Ressaltamos que as demais técnicas, pertinentes ao objeto aqui descrito, encontram-se anexo.

3. FORMAÇÃO DE PREÇOS

O valor estimado para esta aquisição será definido através de pesquisa de mercado.

4. EXIGÊNCIA DA HABILITAÇÃO

4.1 - Para habilitar-se à referida licitação é conveniente que os licitantes apresentem os documentos geralmente requisitados nos processos já praticados na Prefeitura Municipal de Nova Venécia, bem como deverá ser exigida a seguinte documentação na QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Alvará de Licença Sanitária** expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município, sede da empresa, em vigor na data de abertura do certame.

b) **Autorização de Funcionamento** da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde ou publicação da autorização de



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

funcionamento no “Diário Oficial da União – DOU”, em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. As empresas licitantes deverão apresentar apenas uma cotação por item e os seguintes documentos:

5.1.1. Para todos os lotes:

5.1.1.1. Apresentar **CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO**, emitido pela ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO BRASIL ou sua publicação no Diário Oficial da União – D.O.U., com validade prevista em lei, relativos aos produtos para os quais o licitante for declarado vencedor, *identificando o número do item no comprovante, em ordem sequencial*. Caso o Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde esteja vencido, apresentar a solicitação de revalidação de registro. No caso de produtos isentos de registro, apresentar documento emitido pela ANVISA comprovando sua isenção.

5.1.1.1.1. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em original ou cópias devidamente autenticadas, ou ainda emitidas do “site” da ANVISA.

5.1.1.2. **CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO**, emitido pela ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO BRASIL ou cópia de sua publicação no Diário Oficial da União – D.O.U.com validade prevista em lei, *identificando o número do item, em ordem sequencial*, relativos aos produtos para os quais o licitante for declarado vencedor.

5.1.1.2.1. Se autoridade sanitária de outro país: certificado traduzido para o português e juramentado com data de validade vigente expressa no corpo do documento.

6. DA ENTREGA

A entrega dos produtos licitados deverá ser efetuada em até **10 (dez) dias corridos**, após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, e se dará na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Ibirapu, nº 26, Bairro Margareth – Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, por conta da empresa vencedora desta Licitação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

À Secretaria Municipal de Saúde é reservado o direito de não receber ou devolver os produtos que não estejam de acordo com as exigências do edital, e solicitar a reposição dos mesmos.

7. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações e quantitativos constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes deste **Termo de Referência**:

ITEM	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
LOTE 01				
01	01	10	kit	A.E.O. (látex) – 03ml cada
02	04	20	kit	A.E.O. turbidimetria com padrão – 50 ml cada
03	01	10	kit	P.C.R – Proteína c. reativa látex – 03 ml cada
04	04	20	kit	P.C.R. – turbidimetria com padrão – 50 ml cada
05	03	25	kit	Fator 35reumatóide– 03 ml cada
06	20	100	kit	HbsAgimunocromatografia – 25 testes cada
LOTE 02				
07	02	15	frs	Álcool metílico P.A. – 1000 ml cada
08	01	08	frs	Álcool isopropílico P.A. – 1000 ml cada
09	2.500	15.000	unid	Coletor para fezes 50 ml – não esteril
10	2.500	15.000	unid	Coletor para urina 80 ml – esteril
11	01	08	unid	Escova para tubo de 05 ml
12	01	08	unid	Escova para tubo de 10 ml
13	10	500	unid	Cálices vidro para fezes – formato cônico - 125 ml
14	200	600	unid	Bolsa coletora de urina infantil, descartável,unissex
LOTE 03				
15	01	08	kit	Alfa 1glicoproteina acida (turbidimetria) – 25 ml cada
16	02	10	kit	Alfa amilase cinético –50 ml cada
17	02	20	kit	Acido úrico enzimático pronto – 500 ml cada
18	03	30	unid	Beta HCG 25 UI / ml (em tiras / embalagem individual)– 100 testes cada
19	02	15	kit	Bilirrubinasulfanilicodiazotado – 200 ml cada (direta + total)
20	01	10	kit	Cálcio arzenaso – 100 ml
21	03	30	kit	Colesterol enzimático pronto para uso– 1000 ml cada
22	05	55	kit	Antígeno VDRL pronto para uso – (antígeno cardioliopina) 05 ml cada
LOTE 04				
23	03	30	kit	Corante hematológico rápido panotico (1,2,3) – 3 x 500 ml
24	05	40	kit	Creatinina cinético – 200ml cada
LOTE 05				
25	02	10	unid	Solução de limpeza para analisador bioquímico semi automático – frasco 50 ml



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

26	01	05	unid	Detergente neutro – galão com 05 litros
LOTE 06				
27	02	10	kit	Ferro cromazural B – 100 ml cada
28	02	10	kit	Fosfatase alcalina cinético – 200 ml cada
29	02	15	Kit	Gama GT cinético – 200 ml
30	03	25	kit	Glicose enzimática – 1000 ml cada
31	01	06	unid	Lípase 36colorimétrico –60 ml cada
32	04	40	kit	H.D.L. colesterol direto com padrão – 80 ml cada
LOTE 07				
33	06	70	cx	Lamínulas 24x24mm – cx com 1000 unid. – espessura 0.13 a 0.16mm
34	08	80	cx	Lamina lisa para 36hematologia– cx 50 unidades cada
35	01	10	cx	Papel filtro quantitativo Jp 42 – faixa azul 9cmø 100 fls 80g/m2 cinza 0,00005g, permeabilidade ao ar: 31/5m2, maioria dos poros: 8µm
LOTE 08				
36	01	04	unid	Micropipeta automática com dispositivo 10 microlitros
37	01	04	unid	Micropipeta automática com dispositivo 20 microlitros
38	01	04	unid	Micropipeta automática com dispositivo 50 microlitros
39	01	04	unid	Micropipeta automática com dispositivo 100 microlitros
40	01	04	unid	Micropipeta automática com dispositivo 200 microlitros
41	01	04	unid	Micropipeta automática com dispositivo 250 microlitros
42	01	04	unid	Micropipeta automática com dispositivo 500 microlitros
43	01	04	unid	Micropipeta automática com dispositivo 1000microlitros
LOTE 09				
44	02	15	kit	Mucoproteína36colorimétrica– 150 ml cada
45	01	05	kit	Multicalibradorprotéico para turbidimetria – 01 ml
46	02	30	frs	Óleo mineral – 100 ml cada
47	02	20	kit	PTT acido elagico (cefalina) 6 x 2,5 ml
48	01	05	kit	Padrão para sódio e potássio (fotometria de chama)
LOTE 10				
49	50	200	Rl	Papel 36térmico08 cm
50	50	200	Rl	Papel termográfico – compatível para aparelho hemograma KX-21N 57 x 30
51	03	10	unid	Lâmpada microscópio 6v 20w
52	01	05	unid	Fita de impressão (referencia: ERC 09 PAT ERC 09PAT-P) compatível para o aparelho Bio 2000
LOTE 11				
53	01	04	kit	Proteínas totais (bioreto) – 250 ml cada
54	07	200	cx	Tira analise de urina 10 parametros com película protetora – cx com 100 unid
LOTE 12				
55	12	130	frs	Reagente hemolisante para contador hematológico – 500 ml cada (para ser utilizado no aparelho Sysmex KX-21N) isento de cianeto de potassio



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

56	10	100	unid	Solução diluente para contagem e classificação de células sanguíneas nos analisadores 37hematológicos – galão com 20 litros (para aver utilizado no aparelho Sysmex KX-21N) isento de cianeto de potássio
LOTE 13				
57	05	15	frs	Anticoagulante para hemograma (EDTA) – 500 ml cada
58	01	06	frs	Anticoagulante fluoreto – 500 ml cada
59	05	25	cx	Tubo de 05ml a vácuo com citrato (tampa azul) – cx com 100 unidades
LOTE 14				
60	05	25	pct	Ponteiras amarelas 0 a 200 µL – pct com 1000 unid
61	05	25	pct	Ponteiras azuis 100 a 1000 µL – pct com 1000 unid
62	50	500	cx	Tubo coleta de 05 ml com fechamento a vácuo sem anticoagulante (tampa vermelha) – cx com 100 unid
63	50	200	cx	Tubo coleta de 10 ml com fechamento a vácuo sem anticoagulante (tampa vermelha)– cx com 100 unid
LOTE 15				
64	02	25	kit	Trigliceríades totalmente enzimático – 500 ml cada
65	02	10	frs	Acido clorídrico N/1 (1N) – frasco 1000 ml cada
LOTE 16				
66	05	25	frs	Soro Anti-A – 10 ml cada
67	02	25	frs	Soro Anti-B – 10 ml cada
68	02	25	frs	Soro Anti-D – 10 ml cada
69	01	15	frs	Soro coombs – 10 ml cada
LOTE 17				
70	01	15	kit	Uréia UV (cinética) – 200 ml cada
71	50	300	unid	Tubo cônico PP com graduação 12 ml sem tampa
72	03	30	unid	T.A.P. ISI reagente líquido (tromboplastina) 10 x 2ml
LOTE 18				
73	02	10	kit	T.G.O. cinético – 200 ml cada
74	02	10	kit	T.G.P. cinético – 200 ml cada
LOTE 19				
75	02	15	frs	System solution – frasco 1000 ml (aparelho Flexor E)
76	01	05	cx	Ise cleaning solution – frs 100 ml – cx com 05 unid (aparelho Flexor E)
77	01	06	cx	Bottle 25 ml – frasco para reagente – cx com 30 unid (aparelho Flexor E)
78	02	10	cx	Bottle 10 – frasco para reagente em vidro – cx com 10 unid (aparelho Flexor E)
79	01	02	pct	Copo de amostra – pct com 1000 unid – (aparelho Flexor E)
LOTE 20				
80	02	12	unid	Solução lugol (2%) – 500 ml
81	02	12	unid	SoluçãoMIF modificado – 1000 ml
82	01	05	unid	Padrãopara bilirrubina – 05 ml
83	01	05	unid	Multicalibradorpara bioquímica – 05 ml
84	01	05	cx	Cubetareduzida para coagulometro com esfera – cx 100 unid –



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

				compatível com equipamento Coagutimer III InLab
85	03	10	kit	Albumina verde bromocresol – 250 ml cada
				LOTE 21
86	20	50	rl	Algodão hidrófilo 500 g - algodão absorvente em rolo formado por camadas sobrepostas, medindo 1.0 e 1.5 cm de espessura por 22 cm largura e contendo 500 grs, sem grumos, sem substâncias estranhas e sem alvejantes ópticos, na cor branca, enrolado em papel apropriado em toda a extensão, embalagem resistente que mantenha a integridade do produto.
87	10	100	cx	Curativoanti-septico – 38estéril, anti-alérgico - cx 500 unid
88	10	30	cx	Agulha descartável 20 x 5,5 – cx com 100
89	01	10	unid	Cesto tipo berço para corar lâminas com cupula. Em chapa de aço inoxidável tipo 304, capacidade 30 laminas 26 x 76mm.
90	1.000	10.000	unid	Seringa descartável estéril 10 ml sem agulha -confeccionada em polipropileno, siliconização interna, cilindro com anel de retenção, bico Luer-Lok (tipo rosca) Códigos EAN nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas NBR ISO 7886
91	05	100	cx	Agulha hipodérmica; canula em aço inox, cilíndrica-oca-reta, com perfeita adaptação ao canhão; biseltrifacetado com a ponta afiada; canhão em polipropileno atóxico, sem rebarbas; com protetor em polipropileno atóxico; calibre 25x8; estéril, uso descartável; embalado em material que promova barreira microbiana e abertura aséptica; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente e atender a nriso 7864 – cx com 100 unidades
92	01	05	rl	Tubo látex (garrote) 03mm – rolo 15 mts
				LOTE 22
93	01	20	Unid	Pipeta de Westergreen200mm
94	01	20	Unid	Pipeta sorológica de vidro – 01 ml graduada
95	01	20	Unid	Pipeta sorológica de vidro – 02 ml graduada
96	01	20	Unid	Pipeta sorológica de vidro – 05 ml graduada
97	01	20	Unid	Pipeta sorológica de vidro – 10 ml graduada
98	01	20	Unid	Pipeta sorológica de vidro – 20 ml graduada
				LOTE 23
99	03	10	unid	Estante de arame 12/13mm
100	03	10	unid	Estante de arame 12/16mm
101	03	10	unid	Estante de arame 12/21mm
102	03	10	unid	Estante de arame 24/13mm
103	03	10	unid	Estante de arame 24/16mm
104	03	10	unid	Estante de arame 24/21mm
105	03	10	unid	Estante de arame 40/13mm
106	03	10	unid	Estante de arame 40/16mm
107	03	10	unid	Estante de arame 40/21mm
108	03	10	unid	Estante de arame 60/13mm
109	03	10	unid	Estante de arame 60/16mm
110	03	10	unid	Estante de arame 60/21mm
111	03	10	unid	Termômetro digital tipo espeto com alarme (-50° +300°C)



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

				LOTE 24
112	01	01	unid	Microscópio biológico binocular: <ul style="list-style-type: none"> • com ótica infinita; • revolver invertido para 04(quatro) objetivas planacromaticas de 4X, 10X, 40X e 100X (imersão e retrátil); • platina com trava de segurança para evitar a quebra de laminas e sistema de pré focagem automatica; • sistema ótico com tratamento anti fungo; • opção de 180 graus para as oculares que permite ajuste interpupilar de 47 mm ate 75 mm; • ajusteinterpupilar e diferentes dioptrias para as duas oculares; • controle do charriot baixo e próximo dos ajustes macro e micrométrico. • 110v
				LOTE 25
113	01	02	unid	Banho Maria digital: <ul style="list-style-type: none"> • operação na faixa de 37 a 70°C, • indicador digital de temperatura, • sensibilidade de 0,1°C; • cuba em aço inoxidavel sem emendas ou soldas; • capacidade superior a 100 tubos de 12mm, 110v.
				LOTE 26
114	01	02	unid	Centrifuga sorológica: <ul style="list-style-type: none"> • motor de indução; • velocidade de 400 a 4.000 RPM; • sensores de indicação de tampa aberta e desbalanceamento; • trava elétrica de abertura da tampa; • timer com programação de velocidade e tempo 1 a 999 minutos e modo contínuo; • caçapas para 36 tubos 17x100 mm (15ml); • memória para 04 programas (velocidade/RCF e tempo); • display em LCD 16x2; • painel com teclado em membrana; • pés tipo ventosa
				LOTE 27
115	01	02	unid	Micropipeta multicanal: <ul style="list-style-type: none"> • volume variável (20 a 200µL); • 08 canais; • Autoclavavel, eletor automático de ponteiros.

A validade dos materiais constantes nos lotes **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23**, deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O prazo de garantia dos equipamentos constantes nos lotes **24, 25, 26 e 27**, não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega.

8. OUTRAS PRESCRIÇÕES

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos produtos licitados:

- Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;
- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Efetuar a entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- Providenciar a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, do(s) produto(s) que não for recebido por estar em desacordo com as especificações.
- Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.
- Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- Zelar pela qualidade dos produtos fornecidos.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Fiscalizar a entrega, podendo recusar o produto entregue em desacordo com as especificações apresentadas;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) produto(s).
- Notificar a empresa de eventuais atrasos na entrega dos produtos.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento do preço pactuado será efetuado de forma parcelada, de acordo com as entregas efetuadas, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais/Faturas que devidamente comprovadas e atestadas pelo órgão gestor do objeto desta licitação, deverão ser pagas **no prazo de 30 (trinta) dias**. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos no Edital.

12. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS

A ordem de fornecimento (requisição de compra) dos materiais/produtos será autorizada, em todo caso, pelo Setor de Compras da PMNV. As emissões de Autorizações de Compras, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pelo setor.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

A Secretaria estabelecerá o critério de fiscalização do cumprimento da obrigação resultante da licitação, por intermédio de servidor designado para esta finalidade.

A Contratante fiscalizará a entrega dos materiais/produtos através da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto a servidora **Maria da Penha Piassarolli** designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas necessárias à consecução dos objetivos propostos correrão à conta da dotação orçamentária do ano de 2013, conforme segue:

110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
110001.1030300082.132 – AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO, DIAGNOSTICO E TERAPEUTICO.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no diário oficial.

16. DAS PENALIDADES

O não cumprimento das condições estipuladas neste **Termo de Referência** e no Edital de Licitação implicará na adoção das medidas e penalidades previstas em lei.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2012**

FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”

LOTE 01						
ITEM	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	01	10	kit	A.E.O. (látex) – 03ml cada		
02	04	20	kit	A.E.O. turbidimetria com padrão – 50 ml cada		
03	01	10	kit	P.C.R – Proteína c. reativa látex – 03 ml cada		
04	04	20	kit	P.C.R. – turbidimetria com padrão – 50 ml cada		
05	03	25	kit	Fator reumatóide – 03 ml cada		
06	20	100	kit	HbsAg imunocromatografia – 25 testes cada		
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 02						
ITEM	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
07	02	15	frs	Álcool metílico P.A. – 1000 ml cada		
08	01	08	frs	Álcool isopropílico P.A. – 1000 ml cada		
09	2.500	15.000	unid	Coletor para fezes 50 ml – não esteril		
10	2.500	15.000	unid	Coletor para urina 80 ml – esteril		
11	01	08	unid	Escova para tubo de 05 ml		
12	01	08	unid	Escova para tubo de 10 ml		
13	10	500	unid	Cálices vidro para fezes – formato cônico - 125 ml		
14	200	600	unid	Bolsa coletora de urina infantil, descartável, unissex		
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 03						
ITEM	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
15	01	08	kit	Alfa 1 glicoproteína acida (turbidimetria) – 25 ml cada		
16	02	10	kit	Alfa amilase cinético – 50 ml cada		
17	02	20	kit	Acido úrico enzimático pronto – 500 ml cada		



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

18	03	30	unid	Beta HCG 25 UI / ml (em tiras / embalagem individual) – 100 testes cada		
19	02	15	kit	Bilirrubina sulfanilico diazotado – 200 ml cada (direta + total)		
20	01	10	kit	Cálcio arzenaso – 100 ml		
21	03	30	kit	Colesterol enzimático pronto para uso – 1000 ml cada		
22	05	55	kit	Antígeno VDRL pronto para uso – (antígeno cardiopina) 05 ml cada		
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 04						
ITEM	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
23	03	30	kit	Corante hematológico rápido panotico (1,2,3) – 3 x 500 ml		
24	05	40	kit	Creatinina cinético – 200 ml cada		
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 05						
ITEM	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
25	02	10	unid	Solução de limpeza para analisador bioquímico semi automático – frasco 50 ml		
26	01	05	unid	Detergente neutro – galão com 05 litros		
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 06						
ITEM	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
27	02	10	kit	Ferro cromazural B – 100 ml cada		
28	02	10	kit	Fosfatase alcalina cinético – 200 ml cada		
29	02	15	Kit	Gama GT cinético – 200 ml		
30	03	25	kit	Glicose enzimática – 1000 ml cada		
31	01	06	unid	Lípase colorimétrico – 60 ml cada		
32	04	40	kit	H.D.L. colesterol direto com padrão – 80 ml cada		
VALOR TOTAL DO LOTE						



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LOTE 07						
ITEM	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
33	06	70	cx	Laminulas 24x24mm – cx com 1000 unid. – espessura 0.13 a 0.16mm		
34	08	80	cx	Lamina lisa para hematologia – cx 50 unidades cada		
35	01	10	cx	Papel filtro quantitativo Jp 42 – faixa azul 9cmø 100 fls 80g/m2 cinza 0,00005g, permeabilidade ao ar: 31/5m2, maioria dos poros: 8µm		
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 08						
ITEM	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
36	01	04	unid	Micropipeta automática com dispositivo 10 microlitros		
37	01	04	unid	Micropipeta automática com dispositivo 20 microlitros		
38	01	04	unid	Micropipeta automática com dispositivo 50 microlitros		
39	01	04	unid	Micropipeta automática com dispositivo 100 microlitros		
40	01	04	unid	Micropipeta automática com dispositivo 200 microlitros		
41	01	04	unid	Micropipeta automática com dispositivo 250 microlitros		
42	01	04	unid	Micropipeta automática com dispositivo 500 microlitros		
43	01	04	unid	Micropipeta automática com dispositivo 1000 microlitros		
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 09						
ITEM	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
44	02	15	kit	Mucoproteína colorimétrica – 150 ml cada		
45	01	05	kit	Multicalibrador protéico para turbidimetria – 01 ml		
46	02	30	frs	Óleo mineral – 100 ml cada		
47	02	20	kit	PTT ácido eláctico (cefalina) 6 x 2,5 ml		
48	01	05	kit	Padrão para sódio e potássio (fotometria de chama)		
VALOR TOTAL DO LOTE						



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LOTE 10						
ITEM	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
49	50	200	Rl	Papel térmico 08 cm		
50	50	200	Rl	Papel termográfico – compatível para aparelho hemograma KX-21N 57 x 30		
51	03	10	unid	Lâmpada microscópio 6v 20w		
52	01	05	unid	Fita de impressão (referencia: ERC 09 PAT ERC 09PAT-P) compatível para o aparelho Bio 2000		
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 11						
ITEM	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
53	01	04	kit	Proteínas totais (bioreto) – 250 ml cada		
54	07	200	cx	Tira analise de urina 10 parametros com película protetora – cx com 100 unid		
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 12						
ITEM	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
55	12	130	frs	Reagente hemolisante para contador hematológico – 500 ml cada (para ser utilizado no aparelho Sysmex KX-21N) isento de cianeto de potássio.		
56	10	100	unid	Solução diluente para contagem e classificação de células sanguíneas nos analisadores hematológicos – galão com 20 litros (para ser utilizado no aparelho Sysmex KX-21N) isento de cianeto de potássio.		
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 13						
ITEM	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
57	05	15	frs	Anticoagulante para hemograma (EDTA) – 500 ml cada		
58	01	06	frs	Anticoagulante fluoreto – 500 ml cada		
59	05	25	cx	Tubo de 05 ml a vácuo com citrato (tampa azul) – cx com 100 unidades		
VALOR TOTAL DO LOTE						



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LOTE 14						
ITEM	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
60	05	25	pct	Ponteiras amarelas 0 a 200 µL – pct com 1000 unid		
61	05	25	pct	Ponteiras azuis 100 a 1000 µL – pct com 1000 unid		
62	50	500	cx	Tube coleta de 05 ml com fechamento a vácuo sem anticoagulante (tampa vermelha) – cx com 100 unid		
63	50	200	cx	Tube coleta de 10 ml com fechamento a vácuo sem anticoagulante (tampa vermelha) – cx com 100 unid		
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 15						
ITEM	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
64	02	25	kit	Triglyceriades totalmente enzimático – 500 ml cada		
65	02	10	frs	Acido clorídrico N/1 (1N) – frasco 1000 ml cada		
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 16						
ITEM	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
66	05	25	frs	Soro Anti-A – 10 ml cada		
67	02	25	frs	Soro Anti-B – 10 ml cada		
68	02	25	frs	Soro Anti-D – 10 ml cada		
69	01	15	frs	Soro coombs – 10 ml cada		
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 17						
ITEM	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
70	01	15	kit	Uréia UV (cinética) – 200 ml cada		
71	50	300	unid	Tube cônico PP com graduação 12 ml sem tampa		
72	03	30	unid	T.A.P. ISI reagente liquido (tromboplastina) 10 x 2ml		
VALOR TOTAL DO LOTE						



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LOTE 18						
ITEM	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
73	02	10	kit	T.G.O. cinético – 200 ml cada		
74	02	10	kit	T.G.P. cinético – 200 ml cada		
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 19						
ITEM	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
75	02	15	frs	System solution – frasco 1000 ml (aparelho Flexor E)		
76	01	05	cx	Ise cleaning solution – frs 100 ml – cx com 05 unid (aparelho Flexor E)		
77	01	06	cx	Bottle 25 ml – frasco para reagente – cx com 30 unid (aparelho Flexor E)		
78	02	10	cx	Bottle 10 – frasco para reagente em vidro – cx com 10 unid (aparelho Flexor E)		
79	01	02	pct	Copo de amostra – pct com 1000 unid – (aparelho Flexor E)		
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 20						
ITEM	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
80	02	12	unid	Solução lugol (2%) – 500 ml		
81	02	12	unid	Solução MIF modificado – 1000 ml		
82	01	05	unid	Padrão para bilirrubina – 05 ml		
83	01	05	unid	Multicalibrador para bioquímica – 05 ml		
84	01	05	cx	Cubeta reduzida para coagulometro com esfera – cx 100 unid – compatível com equipamento Coagutimer III InLab		
85	03	10	kit	Albumina verde bromocresol – 250 ml cada		
VALOR TOTAL DO LOTE						



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LOTE 21						
ITEM	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
86	20	50	rl	Algodão hidrófilo 500 g - algodão absorvente em rolo formado por camadas sobrepostas, medindo 1.0 e 1.5 cm de espessura por 22 cm largura e contendo 500 grs, sem grumos, sem substâncias estranhas e sem alvejantes ópticos, na cor branca, enrolado em papel apropriado em toda a extensão, embalagem resistente que mantenha a integridade do produto.		
87	10	100	cx	Curativo anti-septico – estéril, anti-alérgico - cx 500 unid		
88	10	30	cx	Agulha descartável 20 x 5,5 – cx com 100		
89	01	10	unid	Cesto tipo berço para corar lâminas com cupula. Em chapa de aço inoxidável tipo 304, capacidade 30 lâminas 26 x 76 mm.		
90	1.000	10.000	unid	Seringa descartável estéril 10 ml sem agulha - confeccionada em polipropileno, siliconização interna, cilindro com anel de retenção, bico Luer-Lok (tipo rosca) Códigos EAN nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas NBR ISO 7886		
91	05	100	cx	Agulha hipodérmica; canula em aço inox, cilíndrica-oça-reta, com perfeita adaptação ao canhão; bisel trifacetado com a ponta afiada; canhão em polipropileno atóxico, sem rebarbas; com protetor em polipropileno atóxico; calibre 25x8; esteril, uso descartável; embalado em material que promova barreira microbiana e abertura aséptica; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente e atender a nbr iso 7864 – cx com 100 unidades		
92	01	05	rl	Tubo látex (garrote) 03mm – rolo 15 mts		
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 22						
ITEM	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
93	01	20	Unid	Pipeta de Westergreen 200mm		
94	01	20	Unid	Pipeta sorológica de vidro – 01 ml graduada		
95	01	20	Unid	Pipeta sorológica de vidro – 02 ml graduada		
96	01	20	Unid	Pipeta sorológica de vidro – 05 ml graduada		
97	01	20	Unid	Pipeta sorológica de vidro – 10 ml graduada		
98	01	20	Unid	Pipeta sorológica de vidro – 20 ml graduada		
VALOR TOTAL DO LOTE						



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LOTE 23						
ITEM	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
99	03	10	unid	Estante de arame 12/13mm		
100	03	10	unid	Estante de arame 12/16mm		
101	03	10	unid	Estante de arame 12/21mm		
102	03	10	unid	Estante de arame 24/13mm		
103	03	10	unid	Estante de arame 24/16mm		
104	03	10	unid	Estante de arame 24/21mm		
105	03	10	unid	Estante de arame 40/13mm		
106	03	10	unid	Estante de arame 40/16mm		
107	03	10	unid	Estante de arame 40/21mm		
108	03	10	unid	Estante de arame 60/13mm		
109	03	10	unid	Estante de arame 60/16mm		
110	03	10	unid	Estante de arame 60/21mm		
111	03	10	unid	Termômetro digital tipo espeto com alarme (-50 ^a +300°C)		
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 24						
ITEM	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
112	01	01	unid	Microscópio biológico binocular: <ul style="list-style-type: none"> • com ótica infinita; • revolver invertido para 04 (quatro) objetivas planacromaticas de 4X, 10X, 40X e 100X (imersão e retrátil); • platina com trava de segurança para evitar a quebra de laminas e sistema de pré focagem automática; • sistema ótico com tratamento anti fungo; • opção de 180 graus para as oculares que permite ajuste interpupilar de 47 mm até 75 mm; • ajuste interpupilar e diferentes dioptrias para as duas oculares; • controle do charriot baixo e próximo dos ajustes macro e micrométrico. • 110v 		
VALOR TOTAL DO LOTE						



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LOTE 25						
ITEM	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
113	01	02	unid	Banho Maria digital: <ul style="list-style-type: none"> • operação na faixa de 37 a 70°C, • indicador digital de temperatura, • sensibilidade de 0,1°C; • cuba em aço inoxidável sem emendas ou soldas; • capacidade superior a 100 tubos de 12mm, 110v. 		
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 26						
ITEM	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
114	01	02	unid	Centrifuga sorológica: <ul style="list-style-type: none"> • motor de indução; • velocidade de 400 a 4.000 RPM; • sensores de indicação de tampa aberta e desbalanceamento; • trava elétrica de abertura da tampa; • timer com programação de velocidade e tempo 1 a 999 minutos e modo contínuo; • caçapas para 36 tubos 17x100 mm (15ml); • memória para 04 programas (velocidade/RCF e tempo); • display em LCD 16x2; • painel com teclado em membrana; • pés tipo ventosa 		
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 27						
ITEM	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
115	01	02	unid	Micropipeta multicanal: <ul style="list-style-type: none"> • volume variável (20 a 200µL); • 08 canais; • Autoclavável, eletor automático de ponteiras. 		
VALOR TOTAL DO LOTE						



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A validade dos materiais constantes nos lotes **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23**, deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

O prazo de garantia dos equipamentos constantes nos lotes **24, 25, 26 e 27**, não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega.

O prazo de validade da presente proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.

Prazo de entrega: O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo de **ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, conforme quantidades estabelecidas na respectiva solicitação ou instrumento equivalente.

DECLARAÇÃO:

1 - Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 - Declaro expressamente que aceito todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Em de de 2013.

.....
(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade - número e órgão emissor)

OBS.: O modelo acima é somente de referência, devendo constar todas as exigências contidas no item 6.2.3 (Proposta Comercial) e demais especificações descritas no Edital de **Pregão Presencial nº 005/2013**.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2012

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa:; com sede na:, C.G.C. n.º:
....., CREDENCIA o(a) Sr.(a), (CARGO)
....., portador(a) do R.G. n.º
..... e CPF n.º, para representá-la perante a
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA na licitação por **Pregão Presencial n.º 005/2013**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:

Este documento deverá ser apresentado a(o) pregoeiro(a) em mãos, fora de envelope, na etapa de Credenciamento e com firma reconhecida.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .../2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2013
PROCESSO N.º 007742, DE 24/01/2013

No dia vinte de junho de 2013, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura de Nova Venécia – sede, sito à Avenida Vitória, n.º 347 – Centro, Nova Venécia-ES, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) e a respectiva Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria N.º 103, de 22 de fevereiro de 2013, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao **Pregão Presencial na modalidade de Registro de Preços n.º 005/2013**, nos termos das Leis n.ºs 10.520/2002, 8.883/1994 e 8.666/1993 e suas alterações, Decreto n.º 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 005/2013**, **RESOLVE** registrar os preços para **aquisição de materiais e equipamentos para serem utilizados no Laboratório de Análise Clínicas, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

De um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 14.785.598/0001- 86, sediado na Rua Ibirapu, n.º 26, Bairro Margareth, CEP: 29830-000, Nova Venécia –ES, neste ato designado simplesmente como **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, enfermeiro, portador do CPF n.º 092.633.687- 83 e da CI n.º 1.788.232 ES, residente e domiciliado neste Município, e de outro lado, a Empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º XXX, estabelecida na Rua XXX, n.º XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, e-mail: XXX, tel. XXX, doravante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) XXX, portador(a) do CPF n.º XXX e da CI n.º XXX, (Nacionalidade) XXX, (Estado Civil) XXX, (Profissão) XXX, domiciliado(a) e residente na Rua XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia – ES e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Presencial n.º 005/2013**, cujo objeto é a **aquisição de materiais e equipamentos para serem utilizados no Laboratório de Análise Clínicas, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia – ES não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o fornecimento dos bens pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia – ES.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) nesta Ata.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente ao mesmo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integra(m).

CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A relação do(s) item(s) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação, segue abaixo:

1 - Fornecedor registrado:
CNPJ n.º



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento do preço pactuado será efetuado de forma parcelada, de acordo com as entregas efetuadas, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais/Faturas que devidamente comprovadas e atestadas pelo órgão gestor do objeto desta licitação, deverão ser pagas **no prazo de 30 (trinta) dias**. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos no Edital.

A forma de pagamento será através de ordem bancária, a ser creditada na conta corrente, agência, e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, conforme segue:

BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA:

Os preços serão fixos e irrevogáveis.

Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante, juntando à respectiva discriminação do fornecimento.

Se houver alguma incorreção na fatura o pagamento será suspenso, até que a contratada proceda a alteração devida. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pela contratada em um prazo de 10 (dez) dias a partir de notificação expedida pela contratante, emitindo novo documento fiscal, quando serão reabertos todos os prazos acima estabelecidos para o respectivo pagamento.

Para efetivação do pagamento a Contratada deverá apresentar as Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizadas, que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Contratante para o devido pagamento.

A Secretaria Municipal de Saúde não aceitará sob hipótese nenhuma cobrança via boleto bancário, portanto, o fornecedor deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o depósito possa ser efetuado.

No ato do recebimento dos materiais e equipamentos, caso a nota fiscal esteja acompanhada do boleto, os mesmos não serão recebidos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento definitivo dos mesmos, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da ata.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Os fornecimentos realizados deverão estar acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO E DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

- Efetuar a entrega dos produtos no prazo estabelecido;
- Providenciar a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, do(s) produto(s) que não for recebido por estar em desacordo com as especificações;
- Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR;
- Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- Zelar pela qualidade dos produtos fornecidos;

8.2. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

- Fiscalizar a entrega, podendo recusar o produto entregue em desacordo com as especificações apresentadas;
- Proporcionar todas as facilidades necessárias ao FORNECEDOR REGISTRADO, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) produto(s);
- Notificar a empresa de eventuais atrasos na entrega dos produtos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

O setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a **Secretaria Municipal de Saúde**, observado o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretaria estabelecerá o critério de fiscalização do cumprimento da obrigação resultante da licitação, por intermédio de servidor designado para esta finalidade.

Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto desta Ata a servidora **Maria da Penha Piassarolli**, designada pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

À Secretaria Municipal de Saúde é reservado o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou cancelar a Ata de Registro de Preços.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou, ainda, resultante de vícios redibitórios ou emprego de materiais e equipamentos inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em consonância com os artigos 69 e 70 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da presente Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Nova Venécia/ES, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e nesta Ata, e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

- I. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- II. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, na forma do art. 87, inc. II da Lei



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8666/93 c/c art. 9º da Lei 10.520/2002, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- III. multa de 0,2 ponto percentual (%) (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item IV;
- IV. multa de 20 pontos percentuais (%) (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
- V. exclusão de seu nome da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Nova Venécia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de fornecimento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A inexecução total ou parcial desta Ata enseja o seu cancelamento pelos motivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos materiais e equipamentos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste firmado.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento, para a devida correção etc.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b. a detentora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c. a detentora der causa a rescisão administrativa de Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços;
- d. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços;
- e. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g. a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a. a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A emissão das autorizações da ordem de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, este Fundo Municipal de Saúde poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital de **Pregão Presencial n.º 005/2013**, o **Termo de Referência** e a proposta da empresa abaixo relacionada.

Fica eleito o Foro da Cidade de Nova Venécia/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013, e demais normas aplicáveis.

Nova Venécia-ES, de de 2013.

Ordenador de Despesas

Nome e assinatura

Nome da Empresa

CNPJ

Nome e assinatura do Representante da Empresa

RG nº

Nome da Empresa

CNPJ



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2012

PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS
(Papel timbrado da empresa)

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	

Dados do Representante da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa:

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

Local e data
Assinatura e carimbo da empresa



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE RECEBIMENTO
ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital à Sessão de Pregão. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

AVISO DE RECEBIMENTO	
Pregão Presencial n.º: 005/2013	Aquisição de materiais e equipamentos para serem utilizados no Laboratório de Análise Clínicas, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme as especificações e quantitativos descritos nos Anexos I e II deste Edital.
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data do recebimento do edital:
Pessoa responsável e assinatura da mesma:	
Para: Sessão de Pregão	
Telefone: (27) 3752-9004 Fax: (27) 3752-9110	
E-mail: licitacaonv@hotmail.com	
M E N S A G E M	
Comunico a Sessão de Pregão o recebimento do Edital de Pregão Presencial n.º 005/2013.	